

Lei Municipal n.º 409/2011

de 24 de março de 11.

“Altera o § 1º do Art. 5º da Lei n.º. 334/2008, de 26 de março de 2008 e dá outras providências”.

### O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o § 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 334/2008, de 26 de março de 2008, que passa a ter a seguinte redação.

**§ 1º.** A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

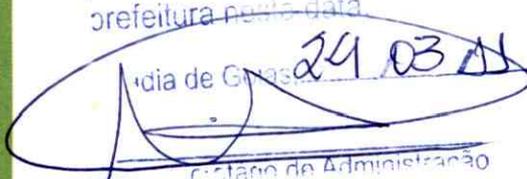
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 11.

  
Valdeci Salviano Mendonça  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás

  
Secretário de Administração